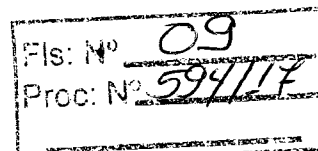


Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 28/17, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL VALÉRIO CARVALHO, QUE INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA MATURIDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal da Maturidade”, a ser comemorada na primeira semana do mês de outubro de cada ano, em concordância com o dia internacional do idoso, estabelecido pela Organização das Nações Unidas e comemorado no dia 1º de outubro.

Art. 2º. Considera-se idoso, para efeito desta lei as pessoas de idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 3º. Os objetivos fundamentais da “Semana Municipal da Maturidade”, a serem alcançados por toda a sociedade são:

I – incentivar e motivar órgãos públicos e privados à promoção, realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa idosa;

II – desenvolver ações de socialização e qualidade de vida aos idosos, no âmbito municipal;

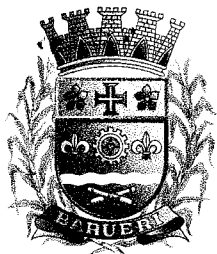
III – estimular a compreensão dos idosos acerca de temas atuais;

IV – promover hábitos saudáveis que melhorem a qualidade de vida.

Art. 4º. Para os fins previstos nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgão municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fis: N°	10
Proc: N°	394777

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 11 de abril de 2017.


Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

